



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

01 de Julho de 2015

Ano IV

Edição Nº 569

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 034/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Máximo Estimado: R\$ 28.484,65 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Tipo: Menor preço – Global por lote.

Data da disponibilidade: a partir do dia 01/07/2015

Data de realização: 13/07/2015 às 09:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3464-1265

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 30 de Junho de 2015.

Valnei Beira  
PREGOEIRO

**DECRETO Nº 64/2015**

**PRORROGA A DETERMINAÇÃO DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

*Considerando o contido no art. 151 da Lei Municipal nº 19/2002, que diz respeito ao Regime Jurídico Único do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências;*

*Considerando a necessidade de evitar que servidor possa influenciar na apuração de eventuais irregularidades que estão sendo apuradas em processo administrativo disciplinar (Decreto nº 36/2015 e 42/2015) então constituído e em trâmite nesta municipalidade;*

*Considerando que não se trata de uma penalidade, mas de uma medida cautelar da Administração;*

*Considerando que o afastamento preventivo se dá no decorrer do processo administrativo disciplinar, haja vista que visa atender ao caso em que o servidor, mantido o livre acesso à repartição, traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes e servidores na instrução probatória;*

**DECRETA**

**Art. 1º** - A PRORROGAÇÃO ORDENANDO, Afastamento Preventivo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 19/2002, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, ao Senhor ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no RG nº 7.648.643-3 e CPF nº 033.236.799-11, servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, tendo em vista que o Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor para apuração de eventuais irregularidades (Decreto nº 36/2015) ainda não foi concluído.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2.015.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

01 de Julho de 2015

Ano IV

Edição N° 569

## Edital 005/2015

**A Comissão Especial Eleitoral**, regido pela Lei Municipal nº 429/2014, constituída na forma de Resolução nº 001/2015, alterada pela Resolução nº 002/2015 para escolha dos membros do *Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra*, publica Gabarito oficial da prova objetiva, aplicada no dia 28 de junho de 2015, como parte do processo de escolha dos novos membros dos Conselhos Tutelares de Mauá da Serra-PR.

QUESTÃO 01 **C**

QUESTÃO 02 **A**

QUESTÃO 03 **B**

QUESTÃO 04 **D**

QUESTÃO 05 **A**

QUESTÃO 06 **D**

QUESTÃO 07 **B**

QUESTÃO 08 **C**

QUESTÃO 09 **D**

QUESTÃO 10 **B**

QUESTÃO 11 **A**

QUESTÃO 12 **C**

QUESTÃO 13 **A**

QUESTÃO 14 **C**

QUESTÃO 15 **B**

QUESTÃO 16 **D**

QUESTÃO 17 **A**

QUESTÃO 18 **B**

QUESTÃO 19 **C**

QUESTÃO 20 **D**

Mauá da Serra, 30 de Junho de 2015

**Valéria A. Godoy Muniz**  
**Coordenador da Comissão Especial Eleitoral**